



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 205 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1978

LEI MUNICIPAL N.º 205 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1978

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo conforme preceitua o parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Passa a ter a seguinte redação o inciso V da Tabela a que se refere o artigo 62 da Lei Municipal número 49 de 21 de dezembro de 1.970:

V - Artigo 58, § 3.º - Incisos 1,2,3,5,6,8,9,10,11,13,17,18 - R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros) anuais (fixo).

Artigo 2.º - Passa a ter a seguinte redação o inciso VI da tabela a que se refere o artigo 62 da Lei Municipal n.º 49 de 21 de Dezembro de 1.970:

VI - Artigo 58, § 3.º - incisos 31,58,59 e 62 R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos cruzeiros) anuais (estimativa).

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de Novembro de 1.978 - 14º ano de emancipação político-administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da Seção da Receita

Publicado no quadro de editais na mesma data.-

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe da Seção da Receita